



## **REGULAMENTO DO CAMPO ENG<sup>o</sup> CARLOS SALEMA**

O Regulamento do Campo contempla as regras básicas a observar pelos Utentes (Atletas, Funcionários, Associados, restantes Espectadores, Vendedores e Pessoal em serviço) relativamente às condições de acesso e de permanência no Recinto Desportivo:

1. O acesso dos atletas ao campo deverá ser feito pelos portões designados para o efeito, seja para treinos ou outros Eventos. Todos os acompanhantes não poderão circular ou permanecer nas zonas reservadas aos Atletas, Dirigentes, Funcionários, ou outros, sem a devida autorização.
2. A entrada no Campo, em dias de Eventos, é apenas permitida a Utentes detentores de título de ingresso válido, reconhecido pelo pessoal responsável pelo controlo de portas.
3. Todos os Associados só poderão aceder ao Campo, em dias de Eventos, se para além do título de ingresso requerido, possuírem o pagamento de quotas em dia (pagamento da quota do mês anterior segundo os estatutos do clube).
4. Em dias de Eventos, a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos só será permitida se obrigatoriamente acompanhadas por adultos. A gestão do Campo poderá obrigar à compra de bilhete normal ou a vedar a entrada de crianças com idade igual ou inferior a 12 anos, desde que o risco do Evento assim o determine. Pessoas com idade superior a 12 anos, poderão aceder ao Campo em dias de Eventos, desde que possuidoras de título de ingresso válido.
5. Todos os Utentes do Campo deverão sujeitar-se à revista pessoal junto às portas de entrada, efetuada por um Assistente de Recinto Desportivo (ARD) ou pela Polícia, sem a qual não lhes será permitida a entrada no Recinto Desportivo.
6. Os Assistentes de Recinto Desportivo ou a Polícia poderão, sempre que se justificar, submeter os Utentes à prova de alcoolémia, à entrada das portas do Estádio; no caso dos níveis de alcoolémia ultrapassarem os limites legais, será impedida a entrada no Recinto Desportivo. O mesmo controlo poderá ser feito após a entrada no Recinto, sempre que agentes da segurança identifiquem Utentes com sintomas de alcoolémia ou de estupefacientes que, a confirmarem-se, determinarão a expulsão do Recinto.
7. Será impedida a entrada no Campo por parte dos ARD ou da Polícia, de todos os objetos que constem na legislação que estabelece as medidas preventivas e punitivas a adotar em casos de manifestações de violência associadas ao desporto (Lei nº 16/2004 de 11 de Maio), ou a condutas susceptíveis de criar perigo para a vida e



**ORIENTAL**

integridade física. Para além de outros objetos que a Gestão do Campo ou as autoridades policiais venham a definir, será proibida, nomeadamente, a entrada dos seguintes objetos: **armas de fogo, material explosivo, engenhos pirotécnicos, navalhas, utensílios e ferramentas, seringas, latas e garrafas de bebidas ou outras, guarda-chuvas, capacetes, cinturões, copos de vidro, rádios portáteis, bombas de spray, bolas, hastes rígidas e outros objetos cortantes e/ou de arremesso.**

8. É garantida a separação física dos adeptos organizados, a nível de bancadas. Aos adeptos da equipa visitante está reservado o Sector 2 podendo, de acordo com a solicitação do número de ingressos, expandir para os Sectores a definir. Estes sectores são protegidos com barreiras físicas verticais (separadores metálicos ou de outro tipo), filas de cadeiras descativadas e cordões de segurança (ARD e Polícia).

9. São proibidos todos os comportamentos violentos, insultuosos, racistas ou xenófobos, bem como a exibição de mensagens de foro político ou religioso, sendo que os utentes do Campo que revelem tais comportamentos, serão intimados a abandonar o Campo pelos ARD, se necessário com recurso ao auxílio das Forças de Segurança. O Clube reserva-se ainda ao direito de proibir a introdução no Campo de mensagens, bandeiras ou outros objetos onde constem siglas ou símbolos de associações que não se encontrem legalizadas.

10. Os Utentes que de algum modo façam perigar a segurança do Público, Agentes Desportivos, Dirigentes e Entidades Oficiais, ou que apresentem sintomas de alcoolémia ou droga, ou ainda que sejam portadores de objetos de acesso vedado, drogas, ou bebidas alcoólicas, nas áreas públicas interiores do Campo, poderão vir a ser interpelados e/ou detidos pela Polícia.

11. É vedada a utilização pelos Utentes de altifalantes que possam interferir com o sistema sonoro do Estádio, inviabilizando a audição, pelo público, das mensagens de informação e de segurança.

12. Em dias de Eventos, cada Espectador deverá ocupar o lugar a que respeita o título de ingresso que possui, sendo-lhe proibida a permanência em lugar que não lhe pertença, o acesso a zonas diferentes do Sector a que o título de entrada dá acesso e a permanência durante o Evento nas zonas de passagem e de circulação (escadas e corredores de acesso às bancadas). É igualmente proibido aos Utentes colocarem-se em posição ou locais que façam perigar a sua integridade física, a integridade física de terceiros ou possa provocar danos nas instalações e equipamentos do Campo.

13. É expressamente proibida a invasão do terreno de jogo, com exceção para situações de emergência, como tumultos, acidente grave nas bancadas ou tremor de terra, onde os passadiços que ligam a bancada inferior ao relvado constituem caminhos de evacuação.



14. Em situações de emergência, os Utentes deverão manter a calma e seguir atentamente todas as indicações e orientações que lhes sejam fornecidas pela Coordenação da Segurança através do Sistema de Som, pelos ARD, Polícia e Bombeiros. Serão dadas as instruções de acordo com o Plano de Emergência Interno e deverão ser seguidas as indicações dadas pelas plantas de evacuação afixadas no Recinto.

15. Todos os produtos comercializados dentro do Campo deverão estar licenciados e autorizados pelo Clube ou Empresa do Clube, sendo expressamente proibida a venda no Recinto Desportivo, de produtos que não obedeçam àquela condição. Salvo exceções que venham a ser aceites pela Gestão do Campo, é proibida a introdução pelos Utentes no Recinto Desportivo de comidas ou de bebidas. Está igualmente interdita a venda de bebidas alcoólicas nas zonas públicas interiores do Recinto desportivo, bem como de substâncias estupefacientes e psicotrópicas.

16. Os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em serviço durante um Evento, têm acesso ao Recinto através de credencial emitida pela Gestão do Campo, acedendo à Tribuna de Imprensa situada na Bancada Poente. As credenciais definem as zonas de acesso permitidas a cada OCS. Para além da Tribuna de Imprensa, existe um Centro de Imprensa como local de trabalho dos OCS.

17. É expressamente proibida aos Utentes a introdução no Recinto Desportivo e a utilização de Máquinas Fotográficas e de Filmar profissionais. Apenas será permitida a captação de imagens através de equipamentos compactos de pequenas dimensões, sem intermutabilidade de lentes e com zoom até 150mm.

18. Os Deficientes Motores dispõem de duas zonas específicas, na bancada sócios do Campo servidas por instalações sanitárias adaptadas; cada Deficiente motor tem direito a um Acompanhante, devendo ambos possuir títulos de ingresso válidos.

19. Para além das sanções legalmente previstas, o Clube reserva-se ao direito de proibir o acesso ou a permanência no Campo dos utentes que violarem as normas do presente regulamento, podendo, para este efeito, os ARD solicitar a intervenção da Força de Segurança.

20. O Clube poderá ainda interditar o futuro acesso ao Estádio, por períodos variáveis, dos Utentes que comprovadamente violarem, de forma grave, grosseira ou de forma reiterada, as normas do presente regulamento. Esta decisão será comunicada ao utente pelo Clube, por carta registada com aviso de receção para a residência do Utente.

21. O presente regulamento entra em vigor de Imediato.

## AVISO

É VEDADO INTRODUIZIR NO ESTÁDIO OBJECTOS QUE POSSAM POR EM PERIGO  
A INTEGRIDADE FÍSICA DOS UTENTES:

